



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

195.590

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Goiânia, 28 de outubro de 2009

Oficial

**IMÓVEL:** Um Apartamento nº 603, Bloco "3", do "RESIDENCIAL PARQUE OESTE", com a seguinte divisão interna: SALA COM SACADA, 03 (TRÊS) QUARTOS, SENDO UM TIPO SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, CIRCULAÇÃO, COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO, com área total geral de 110,4044m<sup>2</sup>, sendo 97,9044m<sup>2</sup> de área total construída, 86,955m<sup>2</sup> de área total privativa (74,455m<sup>2</sup> do Aptº e 12,50m<sup>2</sup> do Boxe) e 23,4494m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 86,3894m<sup>2</sup> ou 0,4658% da Área Urbana designada por 2-BI, sito a Rua Santa Maria, na CHÁCARA SANTA RITA, com área de 18.547,05m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA:** COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.008.649/0001-59, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R9-143.432 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-195.590 - Goiânia, 04 de novembro de 2009. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1857, fls. 041/044 em 07/10/2009, protocolada sob nº 420.488 em 28/10/2009, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **ANTÔNIO DE SOUSA ANDRADE**, contador, portador da CI nº 95.327 DGPC-GO e do CPF nº 004.574.261-87, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6.515/77, com **LUCIA HELENA FORTE ANDRADE**, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 50.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 388.8756-4 de 28/10/2009. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-195.590 - Goiânia, 22 de junho de 2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 29/05/2012, protocolado sob nº 487.954 em 19/06/2012, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 633.540.201-72, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **FERNANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI nº 4.298.076-DGPC-GO e do CPF nº 949.164.201-44, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 115.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 488.9295-7 de 18/06/2012; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração dos outorgantes de estarem quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R3-195.590 - Goiânia, 22 de junho de 2012. Ainda pelo contrato noticiado no R2 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, ao **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 66.215,00 a ser resgatada em 300 meses, em

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 195.590

prestações mensais a partir de 29/06/2012, à taxa nominal de juros de 11,8362% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 130.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *M. M. S. B.*

**Av-4-195.590** - Protocolo n. 551.612, de 08/09/2014. **CANCELAMENTO DE FIDUCIA.** Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora fiduciária **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, datada de 23/07/2014, assinada por Wagner Alves de Souza e Roger Gomes Gruber, com firmas reconhecidas para cancelar a Alienação Fiduciária objetivada no R-3 acima, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para a proprietária. Goiânia, 18 de setembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *R. Santana*

**R-5-195590** - Protocolo n. 707683, de 04/09/2019. **CCMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 001/002 do Livro 638-E, em 29/08/2019, no 6º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Goiânia-GO, a proprietária **FERNANDA DE AZEVEDO FONSECA**, já qualificada, residente e domiciliada na Rua JC-48, Lote 13, Quadra 15, Casa 01, Curitiba 3, Goiânia-GO, vendeu este imóvel para **PAULO DIOGO FENELON ABRÃO**, brasileiro, empresário, RG n. 3433400/SSP-GO, CPF n. 691.350.961-87, casado pelo regime da separação absoluta de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **RAISSA SANTANA FENELON ABRÃO**, brasileira, designer de interiores, RG n. 3102790/SSP-GO 2ª Via, CPF n. 823.967.106-30, residentes e domiciliados na Avenida 85, n. 1.300, Apartamento 404, Bloco C, Setor Marista, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pago à vista. Avaliação Fiscal: R\$ 120.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 80101716 de 03/09/2019. Emolumentos: R\$ 1.250,12. Selo Digital n. 00121909113869009790019. Goiânia, 13 de setembro de 2019. Dou fé. *AS*

**Av-6-195590** - Protocolo n. 707683, de 04/09/2019. **PACTO ANTENUPCIAL.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 001/002 do Livro 638-E, em 29/08/2019, no 6º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar que o pacto antenupcial de **PAULO DIOGO FENELON ABRÃO** e **RAISSA SANTANA FENELON ABRÃO**, foi registrado nesta Serventia sob o n. 24976 no Livro n. 3 - Registro Auxiliar. Emolumentos: R\$ 28,61. Selo Digital n. 00121909113872710540253. Goiânia, 13 de setembro de 2019. Dou fé. *AS*

**Av-7-195590** - Protocolo n. 707683, de 04/09/2019. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 001/002 do Livro 638-E, em 29/08/2019, no 6º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Goiânia-GO, e Laudo de Avaliação n. 80101716 de 03/09/2019;

Continua na ficha 02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

195.590

MATRÍCULA

02

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 13 de setembro de 2019

procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. 32708620000714. Emolumentos: R\$ 28,61. Selo Digital n. 00121909113872710540254. Goiânia, 13 de setembro de 2019. Dou fé.

**R-8-195.590** - Protocolo n. 806.192, de 10/03/2022. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 0010300283 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 10/02/2022, emitido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, o proprietário PAULO DIOGO FENELON ABRÃO casado com RAISSA SANTANA FENELON ABRÃO, já qualificado, vendeu este imóvel para **ALSIEBERT BRANDEMBURG SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, proprietário de loja, RG n. 7653521/SSP-GO, CPF n. 881.596.552-15, residente e domiciliado na Avenida T-4, n. 550, Lote 02, Quadra 129, Apartamento 1302, Setor Bueno, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 148.000,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 190.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 90017420 de 22/02/2022. Emolumentos: R\$ 1.109,84. FUNDESP: R\$ 110,98. FUNESP: R\$ 88,79. Estado: R\$ 33,30. FECAD: R\$ 17,76. FUNPES: R\$ 26,64. FUNEMP: R\$ 33,30. FUNCOMP: R\$ 33,30. FEPADSAJ: R\$ 22,20. FUNPROGE: R\$ 22,20. FUNDEPEG: R\$ 13,87. FEMAL-GO: R\$ 27,75. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 13,87. ISS: R\$ 55,49. Total: R\$ 1.609,29. Selo Digital n. 00122203113608328920008. Goiânia, 15 de março de 2022. Dou fé.

**R-9-195.590** - Protocolo n. 806.192, de 10/03/2022. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular n. 0010300283 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 10/02/2022, emitido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, o proprietário ALSIEBERT BRANDEMBURG SILVA COSTA, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2235 e 2041, São Paulo-SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), o qual deverá ser pago em 420 prestações mensais, com vencimento da primeira em 10/03/2022, e vencimento final em 10/02/2057, à taxa nominal de juros de 10,9259% ao ano (taxa nominal de juros bonificada de 9,5598% ao ano). Emolumentos: R\$ 1.109,84. FUNDESP: R\$ 110,98. FUNESP: R\$ 88,79. Estado: R\$ 33,30. FECAD: R\$ 17,76. FUNPES: R\$ 26,64. FUNEMP: R\$ 33,30. FUNCOMP: R\$ 33,30. FEPADSAJ: R\$ 22,20. FUNPROGE: R\$ 22,20. FUNDEPEG: R\$ 13,87. FEMAL-GO: R\$ 27,75. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 13,87. ISS: R\$ 55,49. Total: R\$ 1.609,29. Selo Digital n. 00122203113608328920008. Goiânia, 15 de março de 2022. Dou fé.

**Av-10-195.590** - Protocolo n. 856.814, de 13/04/2023. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 28/04/2023 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpica, São Paulo-SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação Fiscal: R\$ 185.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92011291 de 20/04/2023. Emolumentos: R\$ 705,99. FUNDESP: R\$ 70,60. FUNEMP: R\$ 21,18. FUNCOMP: R\$ 21,18. FEPADSAJ: R\$ 14,12. FUNPROGE: R\$ 14,12. FUNDEPEG: R\$ 8,82. ISS: R\$ 35,30. Total: R\$

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

**Continuação da matrícula n.º 195.590**

891,31. Selo Digital n. 00122304113007425430426. Goiânia, 05 de maio de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **195.590** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 859.662 de 05/05/2023 - Indisponibilidade de bens.**

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122305022902834420811**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (025.519.641-56)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (WPCZ-WYA3-A527-DRQP)

Goiânia/GO, 08 de maio de 2023

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

